



PARECER CEDECONDH

Vem a esta comissão, para parecer, do projeto de indicação nº 281/2021, processo nº 00678/21 de autoria da vereadora Cláudia Araújo com fundamento no Regimento Interno desta casa legislativa, e na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o qual seja criado no Município de Porto Alegre **O programa municipal de cadastro e apoio a casas de acolhimento à população LGBTQIAP+**.

A vereadora proponente justifica a importância do projeto no que tange às condicionalidades dessa população que já é atravessada por razões naturais haja vista sua idade avançada, assim como reforça no seguintes motivos:

1. Abriguem/forneçam moradia temporária ou permanente;
2. Forneçam cursos de formação educacional, seja de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, de forma gratuita;
3. Prestem auxílio jurídico, psiquiátrico e de assistência social

A Procuradoria da Casa apresentou parecer com a conclusão de que não vislumbra óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.

Após, em tramitação na CCJ, o projeto recebeu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça sua tramitação e conseqüente aprovação.

É o parecer.

Os requisitos para as indicações estão elencados no Art. 96 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, enquanto o Artigo 55, da Lei Orgânica do Município, confere competência à Câmara Municipal de legislar e se pronunciar sobre assuntos de interesse público local.

Logo, tendo em vista a competência desta Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema, já tendo encaminhado e aprovado uma emenda no PPA para uma casa de acolhimento LGBTQIA+ e reconhecendo a real necessidade e implicações que carecem de uma atenção diferenciada para esse público, manifesto encaminhamento para à **APROVAÇÃO** da presente indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 18/11/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0304116** e o código CRC **B6B2BE5C**.



Referência: Processo nº 161.00074/2021-17

SEI nº 0304116



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 059/21** – CEDECONDH contido no doc 0304116 (SEI nº 161.00074/2021-17 – Proc. nº 0678/21 – PLL nº 281/21), de autoria da vereadora Laura Sito, foi EMPATADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 08 de dezembro de 2021, tendo obtido 03 votos FAVORÁVEIS e 03 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Alexandre Bobadra – Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Kaká Dávila – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: CONTRÁRIO

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL

Vereadora Mônica Leal: CONTRÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 09/12/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0314510** e o código CRC **3EB13285**.